



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TATAGIBA STONE MINERACAO LTDA

CNPJ/CPF : 24.625.388/0001-84

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : TATAGIBA STONE

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda CORREGO DO NORTINHO número/km S/N FAZENDA BOA SORTE Bairro ZONA RURAL Cep 39850-000 Ataléia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ataléia (LAT) -18.2056, (LONG) -41.3932

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2840/2020

Motivo da decisão:

Por não apresentar autorização para intervenções ambientais em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de vegetação nativa, já realizadas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 07/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por KYARA CARVALHO LACERDA, Superintendente, em 07/10/2020 14:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.